



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL
PJeCor n.º CorOrd 0000017-13.2022.2.00.0512

ATA DA 39ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NOS DIAS 7 A 9 DE MARÇO DE 2022, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional Nivaldo Stankiewicz presidiu a correição ordinária, na modalidade telepresencial, na 1ª Vara do Trabalho de Lages, conforme o Edital de Correição n.º 1/2022, disponibilizado no DEJT e no portal da Corregedoria em 10-2-2022, e encaminhado eletronicamente à Vara do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho e às Subseções da OAB de Lages e São Joaquim. Devido à modalidade telepresencial da Correição, as comunicações e reuniões foram realizadas por videoconferência com os(as) Exmos(as) Juízes(izas) do Trabalho Patrícia Pereira de Sant'Anna, Titular, afastada para presidir a AMATRA12, Antônio Carlos Facioli Chedid Junior, Substituto designado Titular e Lilian Piovesan Ponssoni, Substituta.

Os processos, na Unidade, tramitam em meio eletrônico. Assim, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, nos autos de processos analisados e nos dados dos Sistemas disponíveis, apurou-se o seguinte:

1 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1.1 Lei de criação n.º: 4.537/64

1.2 Data da instalação: 16-10-1965

1.3 Jurisdição: o respectivo Município e os de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

1.4 Juízes

(fonte: SGP)

Juíza Titular	Desde	Reside fora da jurisdição?
Patrícia Pereira de Sant'Anna	31-3-2009	Não

Juiz Substituto e Juíza Substituta	Desde
Antônio Carlos Facioli Chedid Junior	26-10-2015
Lilian Piovesan Ponssoni*	18-10-2021

* Lotação provisória, conforme Ato SEAP n.º 38/2021.

1.5 Servidores

(fonte: SGP)

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
Aldrovando Sebastião de Oliveira	AJ	Diretor de Secretaria de VT CJ-03	14-3-2012
Ana Cláudia Gasparin	AJ		10-8-1998
Antônio Celio Raitz de Lima	TJ	Assist. Chefe Apoio Administrativo FC-04	25-9-2000
Derli Jose Minks	TJ	Assistente de Juiz FC-05	29-10-2019
Geraldo José Balbinot Filho	TJ		3-10-2016
Gisele Nogueira Felix Brum	TJ	Assist. Chefe Apoio de Preparo de Audiências FC-04	9-12-2014
Gislaine Gonzaga Guedes Zocche	TJ	Assistente FC-04	2-12-2016
Heloísa Gomes Omizzolo	TJ	Assistente FC-02	12-11-2018
Marco Antônio Pereira Madruga	TJ	Assist. Chefe Apoio à Execução FC-04	28-9-1987
Vinicius Eduardo Granemann	AJ	Assessor de Juíza Titular de Vara CJ-01	15-8-2011
Total de servidores:			10
Lotação paradigma: 13 servidores. Considerando a Resolução n.º 219 de 26-4-2016, do Conselho Nacional de Justiça e determinação da Presidência no expediente de PROAD n.º 4429/2016 a Unidade está com <i>déficit</i> de 3 servidores.			

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A Unidade conta com uma estagiária.

2 AUDIÊNCIAS

Conforme informações do Diretor de Secretaria, a pauta de audiências funciona da seguinte forma: “segunda-feira, na parte da tarde; terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, na parte da manhã.”.

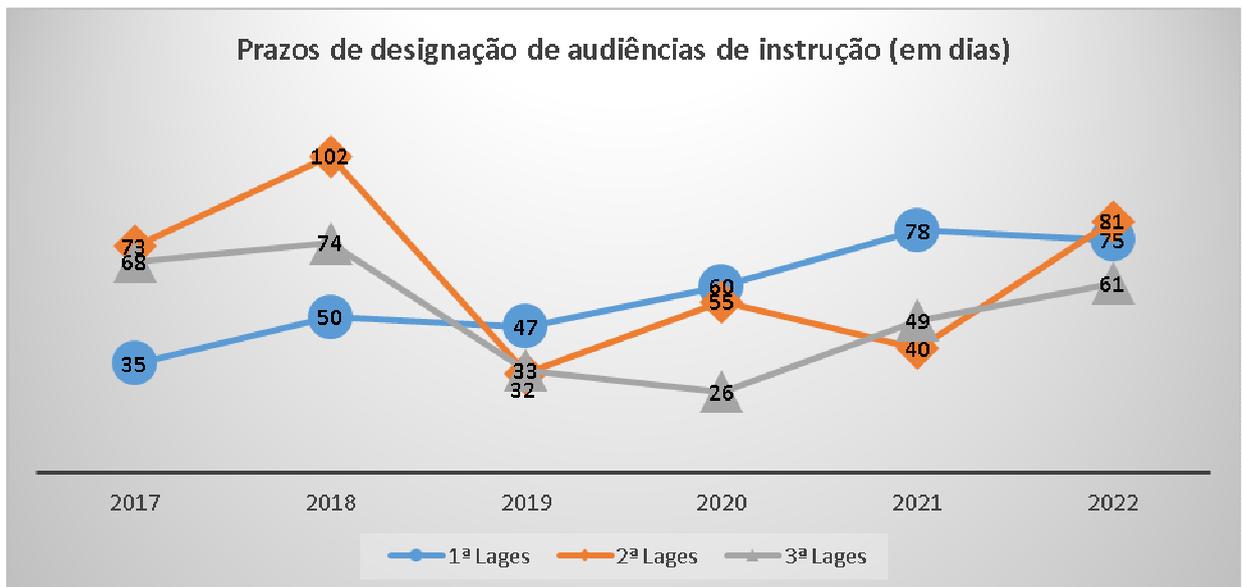
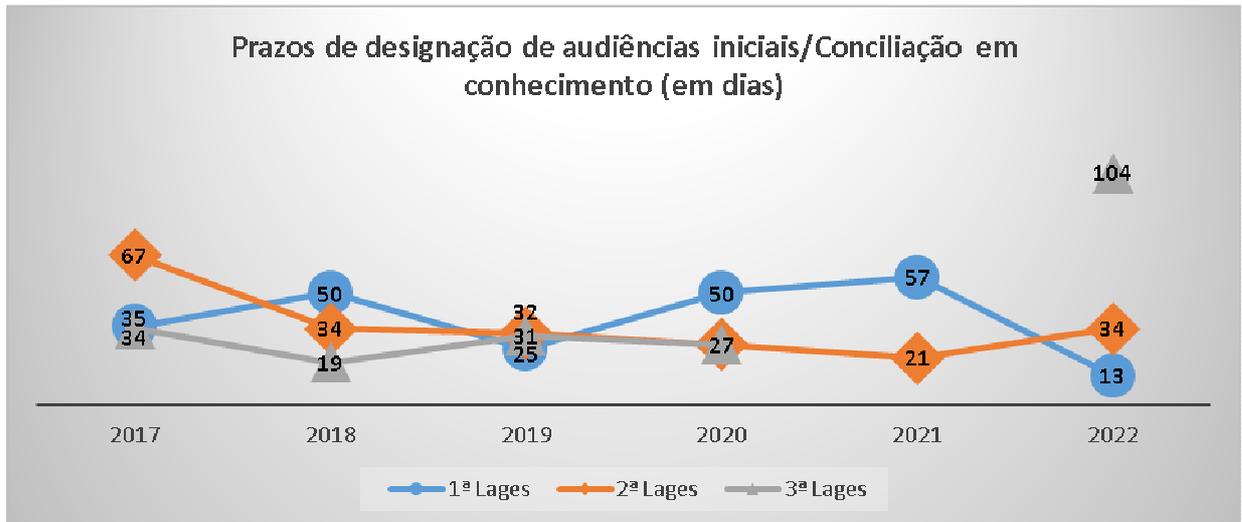
2.1 Pauta de audiências

(fonte: PJe)

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras			
	Iniciais/Conciliações em Conhecimento*		Instrução	
	Data	Prazo	Data	Prazo
1ª Vara do Trabalho de Lages	23-2-2022	13	26-4-2022	75
2ª Vara do Trabalho de Lages	16-3-2022	34	2-5-2022	81
3ª Vara do Trabalho de Lages	25-5-2022	104	12-4-2022	61

Observações: Consulta às pautas de audiências em 10-2-2022. *Foram consideradas também as audiências de Conciliação em conhecimento, tanto as designadas nas Varas do Trabalho, quanto as designadas no CEJUSC, tendo em vista a marcação deste tipo de audiência ser mais frequente do que a de audiências do tipo “Inicial”.

Abaixo, a evolução dos prazos anualmente:



Obs.: Prazos verificados na data da inspeção correcional de cada ano e, em 2022, foi verificado em 10-2-2022.

2.2 Audiências realizadas

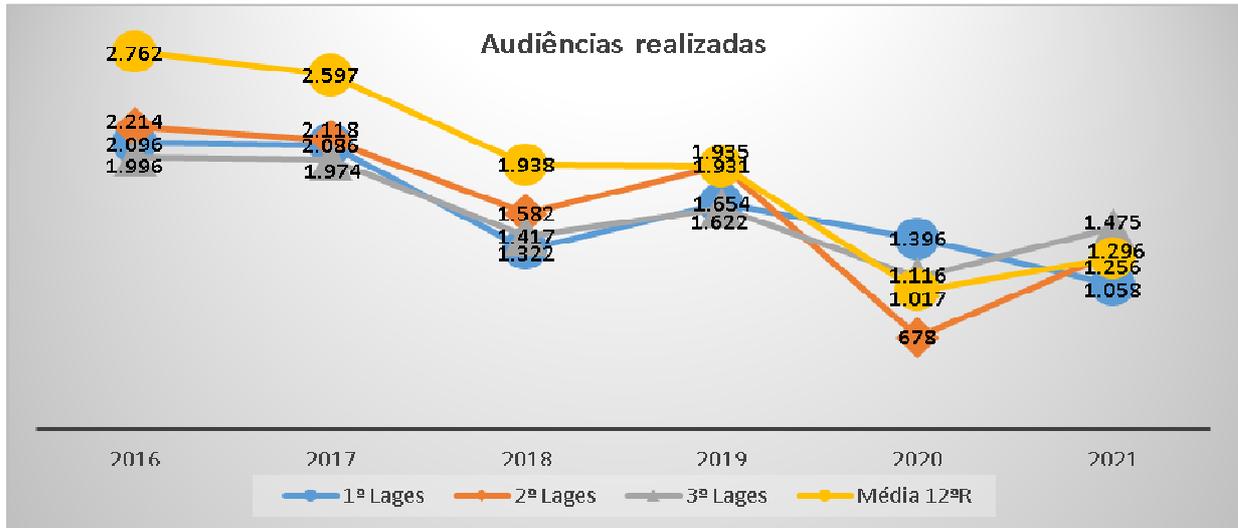
(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências	
	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Lages	1.396	1.058
2ª Vara do Trabalho de Lages	678	1.296
3ª Vara do Trabalho de Lages	1.116	1.475
Média da 12ª Região	1.017	1.256

Observação: Dados até dezembro de 2021.

A quantidade de **audiências realizadas** na Unidade, de 1.058 em 2021 foi de 198 audiências a menos que a média da 12ª Região, que foi de 1.256. Verifica-se, ainda, que estas quantidades vêm reduzindo desde 2019. A redução da quantidade de audiências realizadas desde 2020 se deve, especialmente, pela pandemia do COVID-19, que alterou a forma de trabalho para o remoto, bem como pela

autorização de supressão da audiência inicial, conforme art. 24 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n.º 98/2020.



3 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos apresentam dados da Vara, bem como média das Varas de mesma faixa de movimentação processual (porte), média do Foro e a média de todas as Varas da 12ª Região. As faixas de movimentação observam a Resolução CSJT n.º 296/2021, considerando-se os casos novos.

As Varas do Trabalho de Lages estão enquadradas na faixa de movimentação processual entre 2.001 a 2.500 processos. Em razão de haver poucos dados do ano de 2022 (apenas janeiro), para análise em correição foram utilizados os dados de 2020 e 2021.

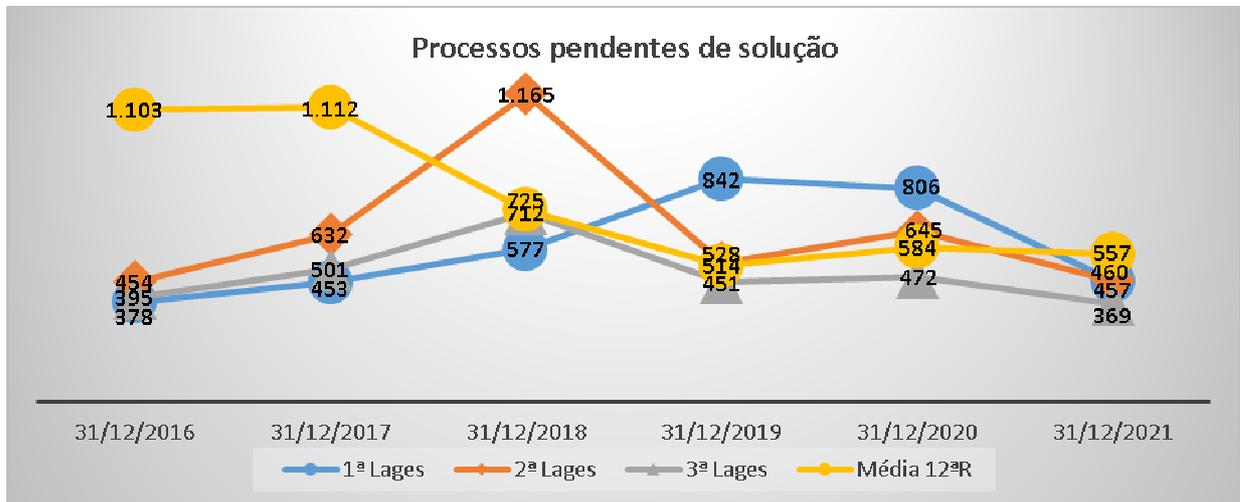
3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucionados	Pendentes de solução	Finalizados	Pendentes de finalização
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
1ª Vara do Trabalho de Lages	2020	3.446	2	3.448	3.515	806	3.645	2.371
	2021	874	3	877	1.282	457	1.952	1.310
Média do Foro	2020	2.763	1	2.764	2.732	641	2.931	1.644
	2021	1.116	2	1.118	1.338	429	1.664	1.107
Média do Porte	2020	3.144	1	3.145	3.037	737	2.903	2.119
	2021	1.196	3	1.200	1.461	471	2.035	1.289
Média da 12ª Região	2020	1.103	3	1.106	1.116	584	1.179	1.418
	2021	999	5	1.004	1.071	557	1.102	1.354

Observações: (1)Solucionados: processos com sentença; (2)Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo.(3)Pendentes de finalização: processos com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de solução, que reduziu em 2021, apesar do aumento verificado de 2016 a 2020, estando com 457 processos em 31-12-2021, 100 processos a menos que a média da 12ª Região, que é de 557 processos.



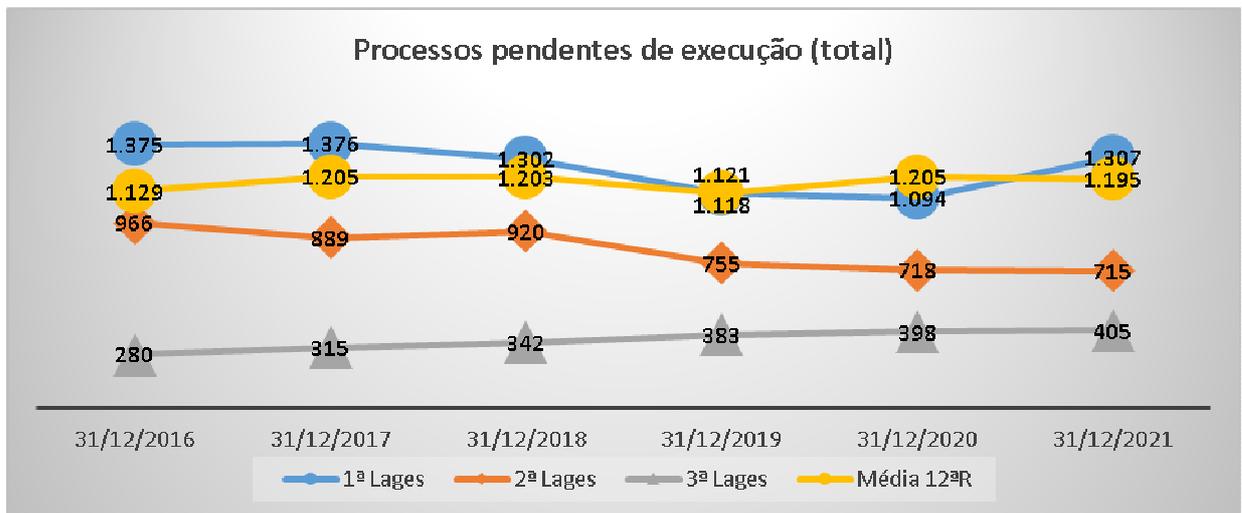
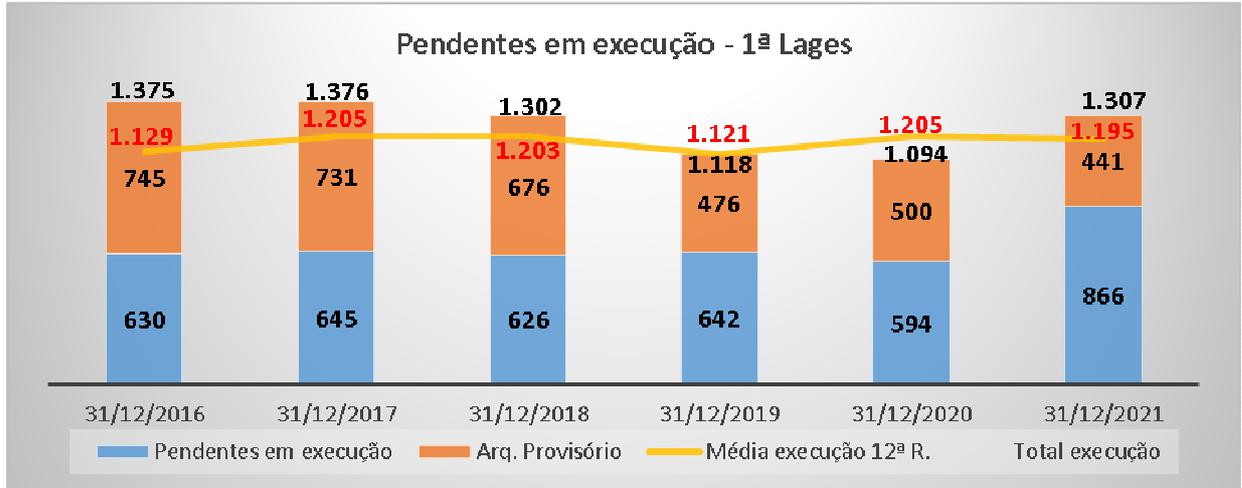
3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivo provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
1ª Vara do Trabalho de Lages	2020	265	214	1	0	75	99	594	500	1.094
	2021	522	375	0	0	186	126	866	441	1.307
Média do Foro	2020	258	232	0	0	71	134	448	289	737
	2021	337	287	0	0	124	94	550	259	809
Média do Porte	2020	244	211	0	0	66	63	417	233	651
	2021	373	302	0	0	114	90	533	210	743
Média da 12ª Região	2020	427	323	1	1	121	157	851	354	1.206
	2021	366	385	1	1	145	149	837	358	1.196

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de execução, subdividindo-se em processos que tramitam na fase e que estão no arquivo provisório.

Verifica-se que a quantidade total de processos em execução aumentou em 2021, retornando ao patamar de 2018, com 1.307 processos pendentes, 112 processos a mais que a média da 12ª região, que é de 1.195 processos.



3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2019	2.456	31,62%
2020	3.446	40,31%
2021	874	-74,64%

3.4 Processos em trâmite

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	293
	Aguardando encerramento da instrução	137
	Aguardando prolação de sentença	27
	Aguardando cumprimento de acordo	277
	Com sentença aguardando finalização na fase	576

	Subtotal	1.310
Liquidação	Pendentes de liquidação	49
	Liquidados aguardando finalização na fase	35
	No arquivo provisório	9
	Subtotal	93
Execução	Pendentes de execução	866
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	118
	No arquivo provisório	441
	Subtotal	1.425
Total		2.828

Observações: Dados de 31-12-2021. Total de processos em trâmite quando da correição anterior: 3.411.

3.5 Incidentes na Execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Recebidos	Julgados	Baixados sem decisão	Pendentes	Pendentes com o Juiz
1ª Vara do Trabalho de Lages	62	49	9	23	1
Média do Foro	40	34	6	9	1
Média do Porte	45	39	9	10	0
Média da 12ª Região	102	88	24	24	2

Observações: Dados referentes ao ano de 2021, até dezembro.

4 PRAZOS MÉDIOS

(fonte: e-Gestão)

Os dados de prazos médios referem-se aos anos de 2020 e 2021.

Prazos médios	Ano	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	12ª Região
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2020	102	67	103	81
	2021	113	78	-	84
Da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	2020	81	103	61	155
	2021	354	386	212	261
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	2020	76	71	62	166
	2021	263	190	149	198
Da última audiência até a conclusão	2020	57	90	42	77
	2021	77	130	12	41
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	77	69	68	175
	2021	267	207	156	201
Do início ao encerramento da liquidação	2020	46	56	78	126
	2021	65	38	65	100
Do início ao encerramento da execução - ente privado	2020	554	659	351	683
	2021	812	918	503	890

Do início ao encerramento da execução - ente público	2020	545	864	693	558
	2021	1.158	1.606	720	769
Do ajuizamento da ação até o arquivamento	2020	217	350	226	590
	2021	522	489	342	707

5 TAXA DE CONCILIAÇÃO E DE CONGESTIONAMENTO

5.1 Taxa de conciliação

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Taxa
1ª Vara do Trabalho de Lages	2020	3.515	818	23,27%
	2021	1.282	555	43,29%
Média do Foro	2020	2.732	579	21,20%
	2021	1.338	616	46,08%
Média do Porte	2020	3.037	743	24,46%
	2021	1.461	774	52,94%
Média da 12ª Região	2020	1.116	451	40,44%
	2021	1.071	483	45,10%

5.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Conhecimento	Pendentes de baixa em Conhecimento	Taxa
1ª Vara do Trabalho de Lages	2020	3.814	1.484	28,01%
	2021	1.634	746	31,34%
Média do Foro	2020	2.834	1.025	26,56%
	2021	1.491	586	28,21%
Média do Porte	2020	2.876	1.373	32,31%
	2021	1.913	625	24,62%
Média da 12ª Região	2020	1.122	711	38,79%
	2021	1.072	659	38,05%

Fórmula: $100 * \frac{\text{Pendentes de baixa em Conhecimento}}{(\text{Pendentes de baixa em Conhecimento} + \text{Baixados em Conhecimento})}$.

5.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Execução	Pendentes de baixa em Execução	Taxa
1ª Vara do Trabalho de Lages	2020	275	1.061	79,42%
	2021	337	1.320	79,66%
Média do Foro	2020	316	698	68,85%
	2021	286	788	73,35%
Média do Porte	2020	257	619	70,69%
	2021	315	716	69,47%
Média da 12ª Região	2020	420	1.123	72,78%
	2021	455	1.088	70,52%

Fórmula: $100 * \frac{\text{Pendentes de baixa em Execução}}{(\text{Pendentes de baixa em Execução} + \text{Baixados em Execução})}$.

6 VALORES ARRECADADOS*(fonte: e-Gestão)*

Unidade Judiciária / Média	Ano	Custas e emolumentos	Contribuição previdenciária	Imposto de Renda	Multas*	Total
1ª Vara do Trabalho de Lages	2020	R\$55.706,64	R\$302.319,21	R\$1.689,21	R\$0,00	R\$359.715,06
	2021	R\$18.301,54	R\$239.083,78	R\$54.728,61	R\$0,00	R\$312.113,93
Média da 12ª Região	2020	R\$234.491,08	R\$1.770.392,36	R\$230.173,50	R\$2.127,51	R\$2.237.007,17
	2021	R\$281.181,31	R\$1.988.178,06	R\$201.475,51	R\$0,00	R\$2.470.834,89

* multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho.

7 PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

A movimentação processual apresentada se refere à produtividade dos Juízes na 1ª Vara do Trabalho de Lages, nos anos de 2020 e 2021.

7.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos concluídos para prolação de sentença*(fonte: e-Gestão)***Ano: 2020**

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Concluídos para prolação de sentença em 31-12-2020	
		Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
Patrícia Pereira de Sant'Anna (Titular)	8,22	3287	747	41	7
Antônio Carlos Facioli Chedid Junior	15,27	226	69	6	0
Michelle Adriane Rosario Arruda Araldi	-	2	2	0	0

Ano: 2021

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Concluídos para prolação de sentença em 31-12-2021	
		Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
Patrícia Pereira de Sant'Anna (Titular)	25,73	852	339	12	0
Antônio Carlos Facioli Chedid Junior	20,62	272	111	15	0
Karem Mirian Didoné	-	53	50	0	0
Lilian Piovesan Ponssoni	3,11	102	52	0	0
Michelle Adriane Rosario Arruda Araldi	-	3	3	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. A coluna referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias úteis, efetuados os devidos descontos.

7.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2020

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instrução e julgamento	Encerramento	Conciliação		Total
					Conhecimento	Execução	
Patrícia Pereira de Sant'Anna (Titular)	82	42	89	7	839	74	1133
Antônio Carlos Facioli Chedid Junior	61	8	87	6	90	15	267
Michelle Adriane Rosario Arruda Araldi	0	4	0	0	0	0	4

Ano: 2021

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instrução e julgamento	Encerramento	Conciliação		Total
					Conhecimento	Execução	
Patrícia Pereira de Sant'Anna (Titular)	1	104	176	21	213	48	563
Antônio Carlos Facioli Chedid Junior	0	6	195	16	44	12	273
Karem Mirian Didoné	0	9	0	0	176	7	192
Lilian Piovesan Ponssoni	0	2	36	1	10	5	54
Michelle Adriane Rosario Arruda Araldi	0	0	0	0	9	1	10
Roberto Masami Nakajo	0	0	0	0	0	3	3

8 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O IGEST é um índice que sintetiza diversas informações das Unidades Judiciárias de 1º Grau em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das Varas do Trabalho, de modo a espelhar a realidade observada em cada uma delas. Para tanto são utilizados vários indicadores, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade por exemplo, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho de uma Unidade Judiciária.

O indicador de produtividade varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 0, melhor é a situação geral da Unidade.

A Secretaria da Corregedoria disponibilizou na intranet um painel de acompanhamento do IGEST com os dados de todos os períodos.

A 1ª Vara do Trabalho de Lages, considerando o período de JAN a DEZ/21, apresentou o IGEST de **0,4344** que indica que a Unidade está na **23ª** posição na Região e na **469ª** posição no país.

No quadro abaixo, identificam-se os mesoindicadores que compõem o IGEST:

Acervo	Celeridade	Produtividade	Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho
0,3172	0,5687	0,3671	0,5364	0,3825

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando o IGEST, identificou-se que a Unidade Judiciária está entre as **25% com desempenho mais satisfatório** na 12ª Região nos mesoindicadores “Produtividade” e “Força de Trabalho”.

Verificando a composição dos mesoindicadores, conclui-se que os seguintes indicadores são os que mais **influenciaram negativamente**. Para facilitar a comparação da evolução de cada um desses indicadores, consta abaixo também os índices e valores do levantamento realizado no mesmo período do ano anterior:

Indicador	jan – dez/20		jan – dez/21	
	Índice	Valor	Índice	Valor
Pendentes	0,6511	2.613	0,5528	2.115
Prazo Médio na Fase de Conhecimento	0,1631	77	0,6220	267
Taxa de Conciliação	0,7526	23,27	0,5234	43,29
Taxa de Execução	0,4853	80,75	0,7002	71,84
Taxa de Congestionamento na Execução	0,6560	79,42	0,6904	79,66

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando os dados do IGEST, identifica-se que os seguintes indicadores **influenciaram negativamente (índice acima de 0,5 e pior que a média)**:

1. Pendentes: Apesar de ter reduzido a quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento, liquidação e execução, a quantidade ainda é superior à média do Estado. A Unidade possuía, em 31-12-21, 2.115 processos pendentes de baixa (746 em conhecimento, 49 em liquidação e 1.320 em execução), enquanto a média da 12ª Região é de 1.815 processos;

2. Prazo médio na fase de conhecimento: A Unidade aumentou o prazo médio de 77 para 267 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 208 dias;

3. Taxa de conciliação: Esta taxa apresenta a relação entre a quantidade de processos conciliados e a de processos solucionados. Apesar de ter aumentado a taxa de 23,27% para 43,29%, está abaixo da média da 12ª Região, que foi de 45,1%. Foram conciliados 555 processos dos 1.282 solucionados de 1º-1-21 até 1º-12-21;

4. Taxa de execução: Esta taxa mede a relação entre a quantidade de execuções encerradas e de execuções iniciadas. A Unidade reduziu a taxa de 80,75% para 71,84%, estando menor que a média da 12ª Região, que foi de 105,27%. Foram encerradas 375 execuções neste último período, tendo sido iniciadas 522;

Portanto, com base nestes indicadores, para uma melhora no índice, os magistrados devem aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de sentenças. A Unidade deve buscar formas encerrar maior número de execuções.

Os seguintes indicadores **influenciaram positivamente (índice abaixo de 0,3)**:

1. Taxa de conclusos com o prazo vencido: Esta taxa apresenta a relação entre a quantidade de processos conclusos para sentença e a quantidade de conclusos com o prazo vencido. Os magistrados não possuíam processos conclusos para sentença com prazo vencido em 31-12-21;

2. Taxa de solução: Esta taxa apresenta a relação entre a quantidade de processos solucionados e a de recebidos. A taxa de solução da Unidade foi de 146,18%, enquanto a média da 12ª Região foi de 103,17%. Foram solucionados 1.282 processos, tendo sido recebidos 877 no período de 1º-1-21 até 31-12-21.

Abaixo os gráficos de evolução do IGEST:



9 METAS TRT-SC 2021

(fonte: SEGEST)

Metas TRT-SC 2021	Grau de cumprimento da meta (até dezembro/21)
Meta Conhecimento: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente (Meta 1 do CNJ)	139,61%
Meta Processo Antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus. (Meta 2 do CNJ)	104,94%
Meta Conciliação: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 55%. (Meta 3 do CNJ, com diferencial da cláusula de barreira que é de 40% na meta nacional).	142,25%
Meta Taxa de Congestionamento (Conhecimento e Execução): Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019 (Meta 5 do CNJ, com o diferencial de ter sido retirada a cláusula de barreira).	116,82%
Meta Processos Eletrônicos: Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. (Meta 11 do CNJ)	100,00%

10 PROJETO GARIMPO

O projeto Garimpo foi instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente.

Este Ato Conjunto determina que é condição para o arquivamento definitivo dos processos a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados aos autos, bem como que os processos arquivados definitivamente que ainda possuam conta judicial com valores disponíveis até 14-2-2019 sejam saneados.

Foi delegada a responsabilidade atribuída a essa Corregedoria Regional (art. 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019) aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho e aos respectivos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, por meio dos Ofícios Circulares 20 e 25/2020, respectivamente, a depender da localização de cada unidade.

Além disso, no decorrer do projeto, foram fixadas metas para regularização dos valores existentes nas contas dos processos (sendo a última de 50 processos mensais), e enfatizada também a necessidade de associação das contas encontradas aos processos em trâmite (ou arquivados) em cada Unidade Judiciária.

A Corregedoria Regional ainda expôs informações e estabeleceu diretrizes nos Ofícios Circulares n.ºs 08/2020, 21/2020, 29/2020, 36/200 e 42/2020, além dos já citados anteriormente.

Também já foram publicados vários editais de processos com contas vinculadas de valores inferiores a R\$ 150,00, e que independem de análise das Varas do Trabalho.

No início do corrente ano, considerando a fase vivida nas regiões de Santa Catarina, de número crescente de casos de COVID-19, e tendo em vista, também, o ATO SEAP Nº 01/2022, estabeleceu-se tolerância quanto ao cumprimento da meta para os meses de janeiro a março de 2022.

Em 07-3-2022, a Corregedoria analisou o relatório do Garimpo e as tabelas compartilhadas com a SECOR, tendo verificado que a Unidade Judiciária já realizou o saneamento dos processos arquivados com contas pendentes até 14-2-2019 que tramitavam sob o sistema do PJe, e vem cumprindo a meta, no geral, de forma correta.

Aliado ao fato acima, também é possível verificar que já realizou um número expressivo de contas a associar, existindo, atualmente, o número de 14, e ainda, relativas à Vara do Trabalho “a classificar”, o número foi reduzido para 44.

Foi constatada, ainda, a existência de 317 processos arquivados até 14-2-2019, com valores em contas, que dependem de análise da respectiva Unidade Judiciária (valores superiores a R\$ 150,00).

11 PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE APÓS 14-2-2019 COM VALORES

Considerando os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01/2019, as Unidades Judiciárias não devem arquivar processos definitivamente com valores ainda vinculados a eles.

Em 15-2-2022, foi verificado que a Unidade possui 22 processos arquivados definitivamente após 14-2-2019 com valores pendentes de liberação.

A Corregedoria enviou à Unidade, antecipadamente, uma planilha que lista estes processos, para tratamento. Como o relatório é atualizado mensalmente no sistema garimpo, não foi possível verificar a situação durante a correição, o que

deverá ser informado pela Unidade no prazo de 45 dias no PJeCor.

Portanto, determina-se que os processos arquivados definitivamente após 14-2-2019 sejam tratados no prazo de 45 dias, liberando-se a quem de direito os valores a eles vinculados e que, doravante, não se archive definitivamente processos com valores vinculados.

12 PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO – COVID-19 – ATO GCGJT N.º 13/2020, PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR N.º 98/2020 E PORTARIA CR N.º 01/2020

Em cumprimento ao **Ato GCGJT n.º 13/2020**:

- **art. 2º e §§**: foi publicado o Edital CR n.º 1/2022, disponibilizado no DEJT e no portal da Corregedoria em 10-2-2022, e encaminhado eletronicamente ao Ministério Público do Trabalho, à OAB/SC e às Subseções da OAB de Lages e São Joaquim, contendo o link da inscrição para a videoconferência disponibilizada, conforme item 21 desta ata, cujo programa/aplicativo utilizado foi o Zoom;

- **art. 4º**: foi publicado o Ato CR n.º 5/2021, disponibilizado no DEJT e no portal da Corregedoria em 15-12-2021 e encaminhado eletronicamente ao Ministério Público do Trabalho e à OAB/SC;

- **art. 5º**: o Diretor de Secretaria informou o contato de dois servidores;

- **art. 5º, parágrafo único**: os(as) Exmos.(as) Juízes(as) Titular e Substituta permaneceram à disposição pelos meios eletrônicos disponíveis durante os trabalhos realizados na correição;

- **art. 6º, § 1º**: não há processos físicos tramitando na Unidade;

- **art. 6º, § 2º**: o Diretor de Secretaria informou que “Os servidores seguem as recomendações editadas [pelo Tribunal].”;

Em cumprimento à **Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n.º 98/2020**:

- **art. 8º, § 4º**: Segue abaixo quadro estatístico referente à produtividade da Vara do Trabalho durante o plantão extraordinário (de 16-3-2020 a 21-2-2022):

Sentenças**	Decisões**	Despachos**	Atos servidores**	Valores liberados p/ enfrentamento COVID-19**	Acordos realizados
7.376	4.792	24.109	303.046	R\$ 0,00	1.308

Obs.: Dados obtidos junto à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação e junto à Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional. **Quantitativo levantado de acordo com critérios definidos pelo CNJ.

- **art. 20**: Em busca realizada no PJe, no dia 21-2-2022, foram encontrados 40 processos cadastrados com o assunto “Covid-19” (código 12612);

- **art. 40, I**: Não houve comunicação da Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à inexatidão das informações quanto aos servidores impossibilitados de exercer o trabalho à distância;

- **art. 40, II**: Verificou-se no e-Gestão foram realizados 1.308 acordos desde 16-3-2020, quando iniciou o regime de plantão extraordinário até o dia 21-2-2022. A média da 12ª Região foi de 883 acordos no mesmo período.

Em relação às audiências conciliatórias, em consulta na pauta

de audiências no PJe, constata-se que a Unidade realizou 334 audiências de conciliação em conhecimento e 112 em execução, de 16-3-2020 a 21-2-2022.

Já em relação à atuação dos servidores do CEJUSC nas Unidades, nos períodos de suspensão de atividades do respectivo Centro, o(a) Diretor de Secretaria informou houve auxílio.

- **art. 40, III:** o Diretor de Secretaria informou que “Sim, está destacada uma servidora para cumprir as pesquisas, já que as ferramentas são lentas e de difícil operação e tomam grande parte do tempo de trabalho.”;

- **art. 40, IV:** o Diretor de Secretaria informou que “apenas cumpriram atividades remotas. Não auxiliaram na Secretaria.”;

- **art. 40, V:** Segundo verificado na correição anterior, desde 16-3-2020 até o início da etapa 2, conforme arts. 10 e seguintes da Portaria Conjunta n.º 207/2020, as audiências foram realizadas na forma virtual ou telepresencial.

- **art. 40, VI:** durante a correição verificou-se que a Unidade procede à imediata conclusão dos processos aptos a julgamento;

- **art. 40, VII:** os prazos para prolação de sentenças e decisões não atingidos pela suspensão estão elencados no item 7.1 desta ata.

Em cumprimento à **Portaria CR n.º 1/2020:**

- **art. 6º, § 1º:** O Diretor de Secretaria informou que são solicitados dados de contato.

13 DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

Conforme consta no item 15 da ata da correição ordinária realizada na Unidade em 2021, PJeCor n.º 0000013-10.2021.2.00.0512, durante a correição verificou-se o pleno cumprimento das determinações específicas.

Durante a correição anterior foram analisados processos, com observações, conforme item 16, cuja reanálise consta abaixo:

Tarefa/Processo	Determinação na ata anterior	Análise em 4-2-2022
16.1 Projeto Garimpo	DETERMINA-SE à Secretaria que faça as associações das contas com Vara “a classificar” aos processos correspondentes, conforme lista entregue ao Diretor de Secretaria na reunião com o Secretário da Corregedoria, até o final de abril de 2021, e suas respectivas análises a partir de maio de 2021, observando o determinado nos itens 1.1 e 1.1.2 do Ofício Circular n. 36/2020 quanto às contas cuja identificação dos processos não for possível.	CUMPRIDA
16.2 Certidão precedente ao arquivamento definitivo	DETERMINA-SE que a Unidade passe a certificar que os extratos enviados pelo banco condizem com os documentos do processo e que inexistem valores nas contas, conforme determinado no Ofício Circular n. 16/2019, bem como no parágrafo único do art. 108 do Provimento CR n. 1/2017.	DESCUMPRIDA, conforme item 17.1 desta Ata. No dia da Correição, verificou-se que a Unidade adotou o procedimento.

Em cumprimento ao item 25 da ata de correição anterior, o Diretor de Secretaria informou que a Unidade está adotando as recomendações e determinações constantes da ata, conforme documento de id. 408600 do PJeCor n.º CorOrd 0000013-10.2021.2.00.0512.

De acordo com o item 25 da referida ata, a Corregedoria verificaria, no prazo de 120 dias, a adoção dos procedimentos determinados/recomendados, tendo-se constatado que a Unidade estava cumprindo todas as determinações e recomendações.

14 PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE NA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

N.º dos Processos				
ATSum 0000947-77.2020.5.12.0007, ATOrd 0001097-63.2017.5.12.0007, ATOrd 0000381-94.2021.5.12.0007, ATOrd 0002690-25.2020.5.12.0007, ATSum 0000406-10.2021.5.12.0007, ATOrd 0000362-64.2016.5.12.0007, ATSum 0000763-58.2019.5.12.0007, ATSum 0000789-28.2018.5.12.0060, ATSum 0001486-77.2019.5.12.0007, ATOrd 0000236-72.2020.5.12.0007, ATOrd 0001528-29.2019.5.12.0007, ATSum 0001223-45.2019.5.12.0007, ATOrd 0000571-96.2017.5.12.0007, ATSum 0001046-81.2019.5.12.0007, ATSum 0002000-30.2019.5.12.0007, ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007, ATOrd 0000104-20.2017.5.12.0007, ATOrd 0000435-96.2018.5.12.0029, ATOrd 0001091-56.2017.5.12.0007 e ATOrd 0208100-18.1999.5.12.0007				

Além das análises em processos específicos, são verificados procedimentos em geral, especialmente por meio das tarefas do PJe, cujas observações constam no item 17 desta ata.

15 OBSERVAÇÕES

Após a análise dos processos e relatórios da Unidade Judiciária, e das informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, em cumprimento ao art. 32 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, constatou-se que:

I) não há a observância das diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na Consolidação dos Provimentos da CGJT;

II) a Exma. Juíza Titular e/ou o Substituto lotado estão presentes (presencial ou remotamente) na Unidade Jurisdicional em todos os dias da semana;

III) as audiências são realizadas nos dias da semana conforme informado no item 2 da presente ata;

IV) os principais prazos da Vara do Trabalho (iniciais, instrução e julgamento) são informados no item 4; o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução são informados, respectivamente, nos itens 3.1 e 3.5 da presente ata;

V) foram examinados, por amostragem, processos na fase de execução, para averiguar o cumprimento das diretrizes da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme item 17 desta ata;

Constatou-se, ainda, que:

a) o(a) Exmo(a). Juiz(íza) Substituto(a) lotado(a) na Unidade Judiciária conta com a garantia de um assistente jurídico, em observância à Portaria Conjunta n.º 113/09 da Presidência e Corregedoria deste Regional;

b) a Unidade informou no questionário que está certificando os prazos em 2 dias. Durante a correição, no dia 7-3-2022, verificou-se que há processos parados na tarefa “Prazos vencidos” desde 5-3-2022. No GIGS, no relatório de prazos vencidos, há processos desde 17-2-2022;

c) foi verificada, em 11-2-2022, a existência de 70 processos fora de pauta;

d) a Unidade junta parcialmente os documentos comprobatórios da transferência e extrato da conta e intima parcialmente o beneficiário acerca da liberação dos valores após a juntada do comprovante bancário, conforme §§ 5º e 6º do art. 121 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional. Verificou-se, ainda, que não certifica que as movimentações estão de acordo com os documentos dos autos, conforme art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional;

d.1) O Diretor de Secretaria informou que “São juntados os extratos e intimados os advogados e também colocamos a certidão. Passaram alguns processos, por equívoco.”.

e) a remessa dos processos ao CEJUSC é precedida de certidão ou despacho.

f) de acordo com o e-Gestão, de maio/21 (após última correição) a dezembro/21 foram prolatadas 28 sentenças líquidas, o equivalente a 6% das sentenças procedentes e procedentes em parte.

16 AUDITORIA DAS CONTAS JUDICIAIS

16.1 Natureza: Auditoria de Conformidade.

16.2 Objetivo: Verificar a regularidade dos depósitos e levantamentos de valores contidos em contas judiciais, tendo por escopo a preservação dos numerários destinados à satisfação dos créditos judiciais trabalhistas.

16.3 Procedimentos Adotados: Exame documental e conferência de cálculos.

16.4 Normas de Referência: Instrução Normativa n.º 36 do TST; ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT N.º 01/2019; Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

16.5 Metodologia: Foram auditados, por amostragem, 15 processos de classe judicial "ATOrd", constantes da tarefa “arquivo”, chips "arquivado definitivamente" do PJe, na tarefa desde outubro de 2021 até fevereiro de 2022.

16.6 Relação de processos

N.º dos Processos		
ATOrd 0001238-19.2016.5.12.0007,	ATOrd 0000587-16.2018.5.12.0007,	ATOrd 0000544-16.2017.5.12.0007,
ATOrd 0000638-63.2015.5.12.0029,	ATOrd 0000233-93.2015.5.12.0007,	ATOrd 0001146-41.2016.5.12.0007,
ATOrd 0000104-20.2017.5.12.0007,	ATOrd 0000995-12.2015.5.12.0007,	ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007,
ATOrd 0000092-06.2017.5.12.0007,	ATOrd 0000435-96.2018.5.12.0029,	ATOrd 0001012-77.2017.5.12.0007,
		ATOrd 0001088-

64.2019.5.12.0029, ATOrd 0000138-92.2017.5.12.0007 e ATOrd 0001051-74.2017.5.12.0007
--

16.7 Questões de auditoria

Questão	Resultado
Correspondência dos beneficiários dos levantamentos de valores com partes do processo?	Parcialmente
Junta extrato de contas zeradas antes do arquivamento definitivo?	Parcialmente
Os extratos bancários indicam saldo em conta judicial?	Parcialmente

16.8 Resultados encontrados

Após análise realizada nos processos acima identificados, constatou-se que há evidências de não conformidade:

- da amostra auditada, verificou-se que apenas sete processos (ATOrd 0001238-19.2016.5.12.0007, ATOrd 0000587-16.2018.5.12.0007, ATOrd 0000544-16.2017.5.12.0007, ATOrd 0000104-20.2017.5.12.0007, ATOrd 0000995-12.2015.5.12.0007, ATOrd 0000092-06.2017.5.12.0007 e ATOrd 0001012-77.2017.5.12.0007) apresentam extratos bancários de todas as contas judiciais demonstrando que os saldos estão zerados, e a respectiva certidão de conformidade, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.

- os processos ATOrd 0000638-63.2015.5.12.0029 e ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007 não apresentam extratos bancários de todas as contas judiciais demonstrando que os saldos estão zerados, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.

- nos processos ATOrd 0000638-63.2015.5.12.0029, ATOrd 0001146-41.2016.5.12.0007, ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007 e ATOrd 0001051-74.2017.5.12.0007 não foi possível identificar a correspondência dos beneficiários dos levantamentos relativos ao ofício de liberação-alvará, pois não foram juntados aos autos os comprovantes do recolhimento ou da transferência aos credores.

- nos processos ATOrd 0000233-93.2015.5.12.0007, ATOrd 0001146-41.2016.5.12.0007, ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007, ATOrd 0000435-96.2018.5.12.0029, ATOrd 0001088-64.2019.5.12.0029 e ATOrd 0000138-92.2017.5.12.0007 não foi juntada a certidão de que os documentos apresentados pela instituição bancária estão de acordo e que não subsistem valores disponíveis em conta judicial.

- o processo ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007 tem conta recursal ou judicial vinculada aos autos e pendente de liberação.

16.9 Recomendações e/ou determinações específicas nos processos analisados na auditoria de contas judiciais

As recomendações e/ou determinações específicas realizadas nos processos analisados na auditoria foram encaminhados à Unidade Judiciária em 18-2-2022.

No dia que antecedeu a correição, verificou-se o pleno cumprimento das determinações, ficando mantidos apenas como registro.

Processo	ATOrd 0000638-63.2015.5.12.0029
Situação encontrada	Verificou-se que não foram juntados os extratos bancários das 47 contas judiciais, cujos depósitos se referem ao bloqueios via BACENJUD-SISBAJUD, unificados na conta judicial 2369.042.01523639-9, bem como os comprovantes de recolhimento do saldo da contribuição previdenciária e respectivos extratos zerados das contas judiciais 01525294-7, 01525295-5 e 01525296-3, relativos ao ofício de liberação do id 102ac72, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional. O documento encaminhado pela CEF no id d359e5e demonstra os saques realizados nas contas judiciais e a nova conta judicial com os valores unificados, sem os comprovantes dos saldos zerados.
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria, no prazo de dez dias, proceda à juntada dos extratos bancários das contas judiciais zeradas e dos comprovantes de recolhimento do saldo da contribuição previdenciária e respectivos extratos zerados das contas judiciais 01525294-7, 01525295-5 e 01525296-3, relativos ao ofício de liberação do Id 102ac72.

Processo	ATOrd 0000233-93.2015.5.12.0007, ATOrd 0001088-64.2019.5.12.0029 e ATOrd 0000138-92.2017.5.12.0007
Situação encontrada	Não consta a certidão de que o extrato bancário está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria verifique a conformidade dos documentos juntados pela instituição bancária e os extratos zerados das contas judiciais e certifique nos autos, no prazo de cinco dias.

Processo	ATOrd 0000435-96.2018.5.12.0029
Situação encontrada	Processo arquivado definitivamente. O pagamento da requisição de honorários periciais médicos foi indeferido (id. fe8ce4d), tendo sido determinado que a ré efetuassee o

	<p>respectivo pagamento (id. 756a372). Todavia, os depósitos realizados foram somente os relativos ao acordo de id. 88c690d e de honorários periciais técnicos (id. 937da61), restando pendente o pagamento da perícia médica realizada.</p> <p>Não consta a certidão de que o extrato bancário está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>DETERMINA-SE o desarquivamento do processo e a intimação da executada, no prazo de cinco dias, para pagamento dos honorários periciais médicos, conforme despacho de id. 756a372.</p> <p>Após, DETERMINA-SE que a Secretaria verifique a conformidade dos documentos juntados pela instituição bancária e os extratos zerados das contas judiciais e certifique nos autos, previamente ao retorno do processo ao arquivo definitivo.</p>

Processo	ATOrd 0001146-41.2016.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Não consta a certidão de que o extrato bancário está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo dos autos, conforme disposto no parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional. Também não há como identificar as transferências dos valores de R\$ 2.608,21 e R\$ 1.806,48 aos peritos (contador e engenheiro, respectivamente), considerando que não foram juntados os comprovantes aos autos.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>DETERMINA-SE que a Secretaria proceda à juntada dos comprovantes de transferência dos valores de R\$ 2.608,21 e R\$ 1.806,48 aos peritos, verifique a conformidade dos documentos juntados pela instituição bancária e os extratos zerados das contas judiciais, intime os credores e certifique nos autos.</p>

Processo	ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Processo arquivado definitivamente.</p> <p>Verifica-se que não foi expedida requisição para pagamento, pela União, dos honorários periciais do engenheiro Fabio Batista Hencke, conforme determinado na sentença de id. 6988cc0.</p> <p>Não consta nos autos a juntada dos comprovantes de transferência aos credores nem os extratos das contas zeradas com a respectiva certidão de que está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.</p> <p>Também não foi liberado ao réu o depósito recursal efetuado em 20-7-2016, no id facda48.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>DETERMINA-SE o cumprimento integral da sentença de id. 6988cc0, procedendo-se à requisição dos honorários periciais, no</p>

Situação encontrada	<p>prazo de dez dias.</p> <p>DETERMINA-SE, ainda, a intimação do réu, no prazo de dez dias, para informar os dados bancários para fins de restituição do depósito recursal.</p> <p>No momento oportuno, a Secretaria deverá proceder à conferência dos comprovantes, juntar extrato da conta, intimar o credor e certificar a conformidade.</p>
----------------------------	--

Processo	ATOrd 0001051-74.2017.5.12.0007
Situação encontrada	Em que pese a juntada dos extratos zerados e da certidão do ID 63925a5, não consta nos autos o comprovante de transferência dos valores relativos aos honorários contratuais (R\$ 849,40) e dos honorários assistenciais (R\$ 637,05) à conta do procurador do autor, conforme alvará expedido no id f1c69db, antes do arquivamento definitivo dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria proceda à juntada do comprovante de transferência dos valores relativos aos honorários contratuais (R\$ 849,40) e dos honorários assistenciais (R\$ 637,05) à conta do procurador do autor, conforme alvará expedido no id f1c69db, no prazo de cinco dias. Após, verifique a conformidade dos documentos, intime o credor e certifique nos autos.

17 RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS NOS DEMAIS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E PROCESSOS

As recomendações e/ou determinações específicas realizadas nos processos analisados e os procedimentos a serem observados foram encaminhados à Unidade Judiciária em 18-2-2022.

No dia que antecedeu a correição, verificou-se o pleno cumprimento das determinações e recomendações específicas, ficando mantidos apenas como registro.

17.1 Juntada do extrato bancário, certificação e intimação precedentes ao arquivamento: analisado em 4-2-2022.

Situação encontrada	<p>Verificou-se que, antes do arquivamento definitivo a Unidade junta parcialmente o extrato bancário. Também intima parcialmente os advogados após a juntada do comprovante de transferência.</p> <p>Verifica-se, ainda, que não certifica que as movimentações estão de acordo com os documentos do processo.</p>
Recomendação/Determinação	<p>REITERA-SE A DETERMINAÇÃO DA CORREIÇÃO ANTERIOR para que a Unidade passe a certificar que os extratos enviados pelo banco condizem com os documentos do processo e que inexistem valores nas contas, conforme determinado no Ofício Circular n. 16/2019, bem como no parágrafo único do art. 147 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional.</p> <p>DETERMINA-SE, ainda, que a Unidade junte os extratos bancários</p>

	e intime os advogados após a juntada do comprovante de transferência em todos os processos.
Exemplo	ATOrd 0000638-63.2015.5.12.0029, ATOrd 0000233-93.2015.5.12.0007, ATOrd 0001146-41.2016.5.12.0007, ATOrd 0000439-10.2015.5.12.0007, ATOrd 0000435-96.2018.5.12.0029, ATOrd 0001088-64.2019.5.12.0029, ATOrd 0000138-92.2017.5.12.0007, ATOrd 0001051-74.2017.5.12.0007

17.2 Tarefa: Escaninho: analisado em 3-2-2022.

Situação encontrada	Há 3.085 documentos internos no escaninho, dos quais 1.326 são planilhas de cálculo e 1.571 são atas de audiências assinadas, e há documentos no escaninho desde 5-12-2017. Há, também, 926 novos depósitos judiciais.
Recomendação/Determinação	RECOMENDA-SE à Secretaria que não acumule processos nos escaninhos e utilize as ferramentas disponíveis no sistema a fim de aperfeiçoar e/ou auxiliar os servidores na prática dos atos processuais.

17.3 Determinações específicas em processos: analisados de 4 a 8-2-2022.

Processo	ATSum 0000947-77.2020.5.12.0007
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 14-10-2021, quando expedida a intimação de id. 14ebd91. Observa-se, ainda, que, em que pese haver prazo em aberto no GIGS, ele foi renovado em 15-12-2021, sem contudo haver qualquer informação que justificasse a dilação de prazo. Analisando a página dos Correios, verifica-se que o objeto foi entregue ao destinatário em 25-10-2021.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria dê andamento ao processo, no prazo de cinco dias.

Processo	ATOrd 0001097-63.2017.5.12.0007
Situação encontrada	Observa-se que o despacho de id. ec67323 não analisou o requerimento de suspensão contido na petição de id. 41db4c0. Foi lançado no GIGS um prazo relativo ao PROTESTOJUD para 23-2-2022, mas a certidão de cumprimento já foi juntada em 5-8-2021.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE a conclusão do processo, no prazo de cinco dias, para análise quanto ao pedido de suspensão, recomendando-se vincular, se for o caso, ao processo indicado na petição de id. 41db4c0, de modo a evitar que o processo permaneça sem movimentação em tarefa inadequada. DETERMINA-SE , ainda, que a Secretaria atente quanto aos atos processuais já praticados, a fim de evitar atrasos injustificados, como o ocorrido neste processo, com a anotação, no dia 7-12-2021, do prazo no GIGS (protestojud) para 23-2-2022, não obstante já ter sido juntado o instrumento de protesto no dia 5-12-2021.

Processo	ATOrd 0000381-94.2021.5.12.0007
Situação encontrada	Embora essa tarefa proporcione certa automatização quanto ao registro de pagamento e ao decurso de prazo do acordo, a Secretaria precisa alimentar corretamente o AUD, quando o acordo ocorrer em audiência, lançando a data do vencimento no campo específico, ou após encaminhá-lo para a tarefa, quando o acordo for homologado por decisão, tornando-se dispensável o lançamento no GIGS.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que insira todos os dados que essa tarefa proporciona, principalmente as parcelas de modo que o sistema lance a data do vencimento e, decorrida essa data, os processos sejam encaminhados automaticamente para a tarefa "Acordos vencidos", assim como registrar facilmente o pagamento do acordo e outras parcelas.
Processo	ATOrd 0000362-64.2016.5.12.0007
Situação encontrada	A pesquisa de id. 5cfaf2d (Serpro) indica que a empresa possui sócio único. O despacho de Id 591e8f2 determinou a instauração do IDPJ e o bloqueio de valores antes da citação com base no poder geral de cautela. Após duas tentativas de bloqueio, a Secretaria procedeu à inclusão do sócio no PROTESTOJUD, sem contudo ter sido o sócio citado. Observa-se, ainda, que o processo está sem movimentação desde 5-8-2021, quando juntado o instrumento de protesto. O prazo no GIGS foi renovado em 7-12-2021, para 23-2-2022, sem qualquer justificativa.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE a conclusão à magistrada, no prazo de cinco dias.
Processo	ATSum 0000763-58.2019.5.12.0007
Situação encontrada	Processo sem movimentação desde 6-8-2020, em tarefa inadequada, aguardando cumprimento de acordo que ocorreu em audiência.
Recomendação/Determinação	Não obstante estar registrado no GIGS o prazo para cumprimento do acordo, RECOMENDA-SE à Secretaria que se abstenha, doravante, de manter processos com acordo homologado fora da tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", haja vista que esta possui funcionalidades de registro de parcelas, bem como o controle automático do vencimento, o que dispensa lançamentos no GIGS.
Processo	ATSum 0000789-28.2018.5.12.0060
Situação encontrada	Observa-se que a decisão de Id 240d6c2 determinou a reunião da execução. O último ato processual foi a juntada da planilha de atualização de cálculos (Id 772f1ea), em 23-4-2020. No GIGS há

	<p>prazo em aberto pelo motivo "VERIFICAR QUITAÇÃO DO DÉBITO DESTES AUTOS NA AÇÃO 791-95".</p> <p>As partes não foram intimadas acerca da reunião das execuções, tanto no processo principal (791-95.2018), quanto neste processo reunido.</p> <p>Este processo estava suspenso até o dia 6-5-2021, quando foi encerrada a suspensão, permanecendo na tarefa "Cumprimento de Providências" desde então.</p> <p>Consultando o processo principal (791-95.2018), verifica-se que ele foi arquivado provisoriamente e aguarda prazo de prescrição intercorrente.</p>
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria observe o art. 80 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional e regularize a reunião, no prazo de cinco dias.
Processo	ATSum 0001486-77.2019.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Embora a decisão de 20-4-2020 (id 4c58ece) tenha determinado a "habilitação" no processo 0000356-86.2018.5.12.0007, verifica-se que o autor foi incluído no polo ativo no processo indicado.</p> <p>Na referida decisão constou determinação para se aguardar pelo prazo de 1 ano. Este prazo decorreu em abril de 2021, sem que tenha sido movimentado o processo.</p>
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE a conclusão à magistrada, no prazo de cinco dias, para que indique se a determinação se trata apenas de habilitação (autor não deve ser incluído no polo ativo) ou reunião das execuções (esta deverá obedecer ao disposto no art. 80 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional).
Processo	ATOrd 0001528-29.2019.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Processo sem movimentação desde 6-3-2021, quando expedida intimação de Id 0eeceb5. Observa-se que os honorários periciais foram requisitados em 4-3-2021 (Id adbce03), ocasião em que foi lançado prazo no GIGS. Em 7-1-2022 o prazo foi elástico sem que a Secretaria tivesse tomado qualquer providência acerca do cumprimento da requisição.</p>
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria diligencie acerca do pagamento, no prazo de cinco dias, a fim de cumprir o último parágrafo do despacho de Id 2c6b56a.
Processo	ATSum 0001223-45.2019.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Processo na tarefa "Cumprimento de Providências".</p> <p>Observa-se que o autor foi condenado em honorários advocatícios, cuja execução está suspensa, conforme despacho de Id 6fd7828.</p>
Recomendação/ Determinação	RECOMENDA-SE que, em casos semelhantes, seja o processo suspenso, a fim de evitar que permaneça sem movimentação,

	<p>mormente em uma tarefa com tantos processos (há mais de 960 processos na tarefa “Cumprimento de Providências”).</p> <p>RECOMENDA-SE, também, que, caso seja requerido o prosseguimento da execução, inclua-se o autor também no polo passivo e os advogados exequentes como terceiros interessados, de modo a evitar atos equivocados.</p>
Processo	ATOrd 0000571-96.2017.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Processo sem movimentação desde 18-11-2021, quando certificada a juntada de e-mail.</p> <p>Verifica-se, ainda, que o Ofício de id 704e88d não foi analisado pela magistrada.</p> <p>O “Prazo: detran” que consta no GIGS foi renovado em 22-12-2021 para o dia 10-2-2022.</p>
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE a conclusão à magistrada, no prazo de cinco dias.
Processo	ATSum 0001046-81.2019.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Na audiência de 11-8-2020 (id c815133) foi informado pela procuradora da executada que a ré requereu a decretação de falência, informando que se compromete a fazer a habilitação dos créditos do exequente nos autos de n.º 5002889-97.2020.8.24.0064. Ao final da ata, o Magistrado determinou a expedição da certidão de habilitação.</p> <p>O despacho de Id 895a6ca determinou a intimação da executada para indicar qual o Juízo que tramita a falência, e a data da decretação da falência.</p> <p>Em resposta, o executada peticionou em 31-8-2020 (id. 6685b00) e informou a vara onde tramitava o processo, bem como alegou que "a Ré se compromete a informar ao Juízo o andamento processual a fim de possibilitar a emissão de certidão para habilitação de crédito".</p> <p>Em 22-10-2020, o despacho de Id 77b3a8a determinou que o processo aguardasse por mais 90 dias.</p> <p>Verifica-se que em 3-8-2021, ou seja 10 meses depois, sem que houvesse qualquer requerimento ou documento juntado, foi proferido o despacho de Id bc4b68f determinando inclusão dos sócios no polo passivo e o bloqueio de valores cautelarmente, sem instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – IDPJ, conforme disposto no art. 133 do CPC e art. 86 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da CGJT.</p> <p>As tentativas de bloqueios foram efetuados, todos com resultado negativo e desde 1º-9-2021 o processo está sem movimentação.</p> <p>Há prazo no GIGS, com data de 22-2-2022, para o calculista atualizar os valores para posterior citação dos sócios.</p> <p>Os sócios ainda não foram citados acerca da sua inclusão no polo</p>

	passivo.
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE que o Juízo, doravante, proceda à instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – IDPJ, nos casos similares, de acordo com o art. 133 e seguintes do CPC e arts 86 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da CGJT.
Processo	ATSum 0002000-30.2019.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Verifica-se que, sem requerimento da parte interessada, o despacho de 10-8-2021 determinou a “instauração do incidente de despersonalização jurídica” e a inclusão do sócio titular da empresa no polo passivo.</p> <p>Cautelamente, foi determinado bloqueio de valores por meio do SISBAJUD/BACEJ-JUD e, após a citação do sócio.</p> <p>Em 18-11-2021 o sócio foi citado para pagamento, pelos correios, no prazo de 48 horas, em inobservância ao art. 135 do CPC e 88 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que determinam que a parte contrária e os requeridos devem ser notificados para se manifestar e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias.</p> <p>No GIGS consta prazo de devolução do comprovante dos correios, com prazo até 11-2-2022.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>DETERMINA-SE que o Juízo, doravante, proceda à instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – IDPJ, nos casos similares, de acordo com o art. 133 e seguintes do CPC e arts 86 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da CGJT.</p> <p>ATENTE-SE o Juízo quanto à necessidade de o incidente ser finalizado por meio de decisão interlocutória, conforme art. 136 do CPC e 89 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.</p>
Processo	ATOrd 0000104-20.2017.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Processo arquivado definitivamente.</p> <p>Verifica-se que não foi expedida requisição para pagamento, pela União, dos honorários periciais do engenheiro Fabio Batista Hencke, conforme determinado no acórdão de id. 1ab73f5.</p>
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE o cumprimento integral do acórdão de id. 1ab73f5, procedendo-se à requisição dos honorários periciais, no prazo de dez dias.
Processo	ATOrd 0001091-56.2017.5.12.0007
Situação encontrada	<p>Verifica-se que não foi expedida requisição de honorários periciais médicos, bem como não foi expedido o ofício, conforme determinado na sentença de id 7f4ce7a.</p> <p>Também, em que pese se encontre concluída a tarefa de preparo PROTESTOJUD no GIGS, não há nos autos o comprovante de solicitação.</p>

Recomendação/
Determinação

DETERMINA-SE o cumprimento integral da sentença do id 7f4ce7a, procedendo à requisição dos honorários periciais, bem como o encaminhamento do ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego e a juntada do comprovante do PROTESTOJUD, no prazo de dez dias.

18 DETERMINAÇÕES GERAIS

Determina-se:

a) a observância das regras de segurança contidas nos Ofício Circulares n.º 16/2019 e 37/2020 e no art. 121 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional;

b) a observância ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

c) que a Unidade proceda à liberação dos valores constantes nos processos arquivados definitivamente após 14-2-2019, no prazo de 45 dias, conforme verificado no item 11 desta Ata;

d) com base no resultado do IGEST, para uma melhora no índice, os magistrados devem aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de sentenças. A Unidade deve buscar formas encerrar maior número de execuções;

e) que o magistrado proceda à coleta ou confirmação dos dados pessoais das partes, consignando-os no GIGS, dentre eles: e-mail, telefone, *whatsapp* e endereço atualizado, conforme § 1º do art. 6º da Portaria CR n.º 1/2020;

f) na triagem inicial, atentar a Secretaria para os casos em que não há CPF/CNPJ do réu cadastrado, o que deverá ser solicitado na audiência inicial, a fim de evitar problemas com homônimos na Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT;

g) que a Unidade, quando da realização da citação inicial, sempre verifique no GIGS se a empresa está credenciada para receber a citação pelo DEJT;

h) que a Unidade observe as diretrizes dispostas no art. 91 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional quando da nomeação de leiloeiros.

i) que a Unidade observe as diretrizes dispostas no § 1º do art. 14 da Resolução CSJT n.º 247/2019, que trata da nomeação de peritos, de forma equitativa, direta ou mediante sorteio;

j) que a Unidade observe as diretrizes dispostas no art. 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na realização do juízo de admissibilidade dos recursos.

k) observar o disposto no § 1º do art. 148, § 1º da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional, devendo certificar a inexistência de depósito judicial ou recursal a serem liberados e que foram exauridos os meios para prosseguimento da execução, **antes de proceder ao arquivamento provisório**;

l) que a Unidade passe a utilizar o SISCONDJ para levantamento de

valores depositados no Banco do Brasil, tendo sido contatado por aquele banco que, dos 15 levantamentos de valores efetuados nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, nenhum foi feito por meio do SISCOONDJ, em dissonância com o que foi informado pelo Diretor de Secretaria, por determinação da Exma. Juíza Titular, em 14-12-2021, no PROAD n.º 11506/2021, de que a unidade “compromete-se a, doravante, utilizar o sistema, conforme determinado.”.

m) observar e cumprir as Metas de 2022 do TRT-SC, que serão disponibilizadas para consulta na página do Planejamento Estratégico do TRT (https://intranet.trt12.jus.br/gestao_estrategica/pagina_inicial).

19 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se:

a) que seja evitada a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;

b) atentar para os principais movimentos considerados para itens de produtividade do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme disposto no Ofício Circular CR n.º 5/2021;

c) que seja priorizado o julgamento dos processos: 0000451-82.2019.5.12.0007, 0000469-06.2019.5.12.0007, 0000478-65.2019.5.12.0007, 0000893-48.2019.5.12.0007, 0000983-56.2019.5.12.0007, 0001079-71.2019.5.12.0007, 0001478-03.2019.5.12.0007, 0001712-20.2019.5.12.0060, 0001920-66.2019.5.12.0007, 0001952-71.2019.5.12.0007, 0001957-93.2019.5.12.0007, 0002137-12.2019.5.12.0007, 0002153-63.2019.5.12.0007, 0002154-48.2019.5.12.0007, 0002263-62.2019.5.12.0007, 0002333-79.2019.5.12.0007 e 0002351-03.2019.5.12.0007, autuados até 31-12-2019;

d) que, na fase de liquidação, após a readequação dos cálculos pelo perito, a Secretaria faça o processo concluso para decisão, em vez de dar nova vista às partes, com base no art. 879 da CLT. Quaisquer manifestações sobre a readequação dos cálculos devem ser feitas na fase de execução, em sede de Embargos à Execução / Impugnação à Sentença de Liquidação;

e) que a Unidade solicite a ratificação dos advogados, na fase de execução, do endereço do autor, telefone, e-mail, CPF e RG;

f) considerando a Recomendação CR n.º 4/2018, que em se tratando de pedido determinado e líquido, as sentenças sejam líquidas e, nos demais casos, se observe um percentual mínimo de 25% das sentenças proferidas, pois comprovado que reduz consideravelmente o prazo médio e a taxa de congestionamento na execução. Nos processos de maior complexidade ou com baixo risco de reversibilidade, sugere-se a nomeação de perito para prolação de sentença líquida. Neste procedimento, os peritos passarão a auxiliar na fase de conhecimento, o que atualmente concentra-se na liquidação.

20 RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Durante a inspeção correcional realizada neste Regional no período de 4 a 8 de outubro de 2021, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fez recomendações à Corregedoria-Regional, as quais dizem respeito à atuação das Varas do Trabalho.

Nos quadros abaixo estão listadas as recomendações da CGJT, com o indicativo de cumprimento ou não pela Unidade Judiciária durante esta correição:

As recomendações a seguir têm como base a média dos tribunais de mesmo porte e/ou a média nacional e se referem ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Recomendação (nr. e indicador)*	Vara	Tribunais mesmo porte	Nacional	Situação atual
1 - Prazo médio da 1ª audiência ao encerramento da instrução	354	222	262	Não observada
2 - Taxa de liquidação	92,81%	101,77%	107,98%	Não observada
2 - Liquidações encerradas	400	268	349	Observada
3 - Sentenças líquidas	4,94%	31,07%	20,73%	Não observada
4 - Taxa de execução	71,84%	114,07%	119,66%	Não observada
4 - Execuções encerradas	375	453	448	Não observada

* "nr". refere-se ao número da recomendação feita pela CGJT à Corregedoria.

As recomendações a seguir possuem como base os seus dados históricos.

Recomendação (nr. e indicador)*	2021	2020	Situação atual
Conj. 1 - Índice de Processos Julgados - IPJ	139,61%	102,42%	Observada
1 - Prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento	522	217	Não observada
Conj. 2 - Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	267	77	Não observada
1 - Taxa de congestionamento	31,34%	28,01%	Não observada
5 - Prazo médio entre o início e o encerramento da execução	827	554	Não observada
6 – Pauta previamente definida – mantém pauta ao enviar processo ao CEJUSC?	SIM	-	Observada

"nr". refere-se ao número da recomendação feita pela CGJT à Corregedoria. "Conj." Refere-se às recomendações em conjunto para a Presidência e para a Corregedoria.

Considerando que a Unidade Judiciária não cumpre todas as recomendações exaradas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da inspeção correcional realizada neste Regional no período de 4 a 8 de outubro de 2021, por relevantes, reproduzo abaixo aquelas não cumpridas:

a) considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo demonstrou tendência de aumento no último ano, recomenda-se a manutenção dos esforços para redução do aludido prazo médio;

b) considerando que o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução está acima da média nacional e dos tribunais de idêntico porte, como também que o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e a taxa de congestionamento estão em curva ascendente, reitera-se a recomendação anterior a fim de que sejam adotadas providências para a redução dos prazos médios e do referido índice, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

c) considerando que o total de liquidações iniciadas e encerradas revelou-se inferior à média dos Tribunais congêneres e à média no País, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a fase de liquidação;

d) considerando que o percentual de sentenças líquidas revelou-se inferior à média dos Tribunais de idêntico porte, reitera-se a recomendação anterior para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos - inclusive mediante uso do PJe-Calc -, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

e) considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas revelou-se abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte e da média no País, recomenda-se que os juízes de primeiro grau priorizem a solução dos processos na fase da execução a fim de promover o incremento nesta fase processual, propiciando a satisfação do créditos trabalhistas de forma mais célere;

f) considerando que o prazo médio entre o início e o encerramento da execução revelou-se com tendência ao elastecimento, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o aludido prazo, de modo a imprimir celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

21 AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES E DEMAIS JURISDICIONADOS

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional esteve à disposição dos advogados, partes e demais jurisdicionados, entretanto, não houve inscrição de interessados no horário designado.

22 REUNIÃO COM O DIRETOR DE SECRETARIA

Eu, Secretário da Corregedoria, reuni-me com o Diretor de Secretaria, Aldrovando Sebastião de Oliveira, por meio de videoconferência, no dia sete de março de dois mil e vinte e dois, às 15h30min, para tratar de assuntos relativos aos procedimentos de Secretaria.

Sobre a realização das audiências, o Diretor informou que as audiências estão sendo realizadas, em sua maioria, na forma telepresenciais. No entanto, algumas audiências são designadas na forma híbrida quando a parte informa dificuldade em acessar a internet.

Questionado sobre o uso do SIF e do SISCONDJ, o Diretor informou que ambos os sistemas são bons, apesar dos constantes problemas de desconexão que têm acontecido com o SISCONDJ.

Ressaltei que diante dos termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, a partir de 14-2-2019 não pode ser realizado o arquivamento definitivo de processos que possuam contas judiciais com valores disponíveis vinculados.

Foi enfatizada a importância da atuação no projeto garimpo. Há 317 contas pendentes de liberação. O Diretor informou que são todas vinculadas a processos físicos que estão no arquivo-geral, em Florianópolis, o que demanda mais tempo para análise.

Diante disso, o Diretor solicitou se a meta do garimpo pode ser reduzida. Informei que até final de março não há meta estabelecida. Já a partir do mês de abril deste ano, a meta será definida pelo Exmo. Corregedor e, caso for diferente de 50 processos, será informado.

Questionado sobre o Juízo 100% digital, o Diretor informou que os advogados são intimados para informar se concordam com o procedimento. Alguns advogados discordam do procedimento e preferem continuar fora do Juízo 100% digital.

Solicitou acerca da possibilidade de se atribuir aos Oficiais de Justiça a pesquisa patrimonial por meio dos convênios, considerando que antes da sua existência, cabia aos Oficiais de Justiça buscar bens do executado presencialmente. Informei que há um estudo sendo feito pela administração deste Regional em relação ao ExePJe, que será integrado ao PJe e deverá prever a atuação dos Oficiais de Justiça junto aos convênios.

Questionado sobre o uso da plataforma WikiVT, o Diretor informou que ainda não a utiliza. Destaquei a importância da plataforma e dos fluxos processuais lá disponíveis, para padronização dos trabalhos de Secretaria.

Salientei a importância do registro de todos os valores arrecadados nos processos.

Foram ainda discutidos os assuntos específicos da Unidade, verificados durante a correição e constantes nesta ata, como os dados estatísticos, o IGEST e as determinações e recomendações.

23 REUNIÃO COM AS JUÍZAS E O JUIZ

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, por meio de videoconferência no dia sete de março de dois mil e vinte e dois, às 17h30min, com os(as) Exmos(as). Juízes(izas) Patrícia Pereira de Sant'Anna, Titular, e Antônio Carlos Facioli Chedid Junior e Lilian Piovesan Ponssoni, Substituto. Sua Exa. comentou sobre:

- melhora no IGEST em relação aos períodos anteriores, estando na 23ª posição no Estado;

- aumento da taxa de conciliação: 23,27% em 2020 e 43,29% em 2021. No entanto, está menor que a média do Estado, que foi de 45,10% em 2021;

- taxa de congestionamento no conhecimento em 2020 foi de 28,01%, menor que a média do Estado, de 38,79%. Em 2021 foi de 31,34%, menor que a média do Estado, que foi de 38,05%;

- taxa de congestionamento na execução em 2020 foi de 79,42%, maior que a média do Estado, de 72,78%. Em 2021 foi de 79,66%, maior que a média do

Estado, que foi de 70,52%;

- aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: 77 dias em 2020 e 267 dias em 2021, enquanto a média do Estado aumentou de 175 para 201 dias;

- aumento do prazo médio de tramitação do processo, do ajuizamento da ação ao arquivamento: 217 dias em 2020 e 522 dias em 2021, enquanto a média do Estado aumentou de 590 para 707 dias;

- redução da quantidade de processos pendentes de solução em 2021, apesar do aumento verificado de 2016 a 2020, estando com 457 processos em 31-12-2021, 100 processos a menos que a média da 12ª Região, que é de 557 processos;

- aumento da quantidade de processos pendentes de execução em 2021, retornando ao patamar de 2018, com 1.307 processos pendentes, 112 processos a mais que a média da 12ª região, que é de 1.195 processos;

- Há valores registrados de arrecadação em todos os tipos (custas e emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda), em importes **muito inferiores** à média regional.

S. Exa. solicitou às magistradas e ao magistrado que evitem a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita.

Solicitou também o aumento do número de sentenças liquidadas.

A Exma. Juíza Patrícia Pereira de Sant'Anna salientou que os bons resultados da Unidade se devem ao trabalho zeloso de magistrados e servidores que atuam na 1ª Vara.

O Exmo. Juiz Antônio Carlos Facioli Chedid Junior e a Exma. Juíza Lilian Piovesan Ponssoni questionaram se outras Unidades do Estado nomeiam contador "ad hoc" para prolação de sentenças líquidas, conforme disposto no art. 67 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional, e se o procedimento tem sido proveitoso.

Como não há relatórios ou dados disponíveis sobre a nomeação de contador "ad hoc" para prolação de sentenças líquidas, o Exmo. Corregedor informou que a Corregedoria fará uma pesquisa e informará aos magistrados quando tiver os resultados.

24 ENCERRAMENTO

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois foi encerrada a correição ordinária, tendo sido disponibilizada a presente ata no PJeCor n.º CorOrd 0000017-13.2022.2.00.0512 em quinze de março de dois mil e vinte e dois.

A Unidade Judiciária tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para solicitar a retificação da ata, contados a partir da ciência dada por qualquer procurador/gestor da Unidade no PJeCor ou automaticamente pelo sistema.

A Unidade deverá comunicar à Corregedoria, por meio do PJeCor, **no prazo de 45 dias corridos**, a adoção das determinações e recomendações gerais constantes desta ata (itens 18, 19 e 20), e a Secretaria da Corregedoria fará nova análise dos procedimentos em 120 dias.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional Nivaldo Stankiewicz, e por mim, Gelson Afonso Binotto, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Gelson Afonso Binotto, Jamile Cury Cecato de Carvalho, Geison Alfredo Arisi, Eduardo de Miranda Ribeiro Quintiere, Elise Haas de Abreu, Iran Edson de Castro, Karime Gonzaga Espindola Luz Trincado Hevia, Roberto Ortiz, Suzi Gonçalves da Silva Silveira e Zélio dos Santos, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

NIVALDO STANKIEWICZ

Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

GELSON AFONSO BINOTTO

Secretário da Corregedoria